DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.RC - 888/2026

PROCESSO TC/MS	: TC/9896/2023
PROTOCOLO	: 2278384
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N.º 004, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de procedimento de controle prévio, referente ao Pregão Eletrônico n. 10/2023, realizado pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, objetivando a prestação de serviços de limpeza desinfecção e higienização compreendendo áreas hospitalares, no valor estimado R$ 17.374.938,52 (dezessete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

A Divisão de Fiscalização de Saúde, concluiu que houve a perda do objeto do controle prévio, motivo pelo qual sugeriu seu arquivamento, conforme Análise ANA – DFSAÚDE – 8118/2025 (f. 5939-5940).

Os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas, que se manifestou pela extinção do processo com o consequente arquivamento dos autos, tendo em vista a perda do objeto, conforme Parecer PAR – 7ª PRC – 971/2026 (f. 5944-5945).

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, tendo em vista a perda do objeto, nos termos do art. 4º, I, "f", 1 c/c o art. 186, V, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinado por Certificação Digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

esd